



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1631/2021

“Dispõe sobre alteração de redação do §2º do artigo 4º, o inciso III do § 3º do artigo 9º e o artigo 14 da lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021 que passará a vigora com a seguinte redação:

“§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.”

Art. 2º Fica alterado o inciso III do 3º§ do artigo 9º da Lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021 que passará a vigora com a seguinte redação:

“III -A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 o percentual de execução e o custo total.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 14º da Lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021 que passará a vigora com a seguinte redação:

Art. 14 O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025.”



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil
e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Murai
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

De: 20/12/21 a: 19/12/22

Assinatura:

Gleiceânia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Disponível nos Sites
www.legis.buritis.ro.rr.gov.br
www.buritis.ro.rr.gov.br
Lei 12502/18
De: 21/12/21